

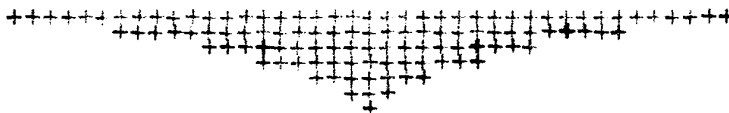


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

68

Lei nº 863, de 12 de dezembro de 1.980

(dispõe sobre redução da alíquota do
-ISS-, incidente sobre Casas de Di=
versões.)



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 40/80 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica, a partir do dia 1º de janeiro de 1.981, reduzida de 3% para 2% (dois por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços -ISS-, incidente sobre a receita bruta dos cinemas, teatros, auditórios, parques de diversões e congêneres, de que trata o ítem 28 do artigo 1º, da Lei nº 785 de 28 de dezembro de 1.978, que alterou diversos dispositivos do Código Tributário Municipal.

parágrafo único - Para gozar desse benefício, as Empresas interessadas deverão se dirigir ao Prefeito através de requerimento instruído com a prova de que se acham quites para com o fisco municipal.

artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.981, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

P. Municipal de SCR Pardo, em 12 de dezembro de 1981.

(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta
Diretoria de Administração
nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 12 de dez de 1980

ELIAS DO CARMO
SERVIDOR